

LEI Nº 2.115/2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.009/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão do Donatário estar com a plena posse do respectivo terreno há mais de 23 (vinte e três) anos, o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.009/2022, de 15/12/2022, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O donatário poderá alienar, hipotecar ou gravar de qualquer forma o imóvel recebido, independentemente de autorização do Município Doador.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data da sua publicação.

Arceburgo, 16 de junho de 2025.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

